



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 04.986.184/0001-61

Rua João Manoel Silvano, s/nº, Morro Grande – Sangão/SC

Telefone: (48) 3655-0627

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024/SAMAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/SAMAE

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TEM POR OBJETIVO REGISTRAR PREÇOS COM A FINALIDADE DE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA(S) E EVENTUAL(IS) AQUISIÇÃO(ÕES) DE BOMBA(S) CENTRÍFUGA E BOMBA(S) MULTIESTÁGIO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANGÃO/SC, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

SOLICITANTE: MB BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ nº 13.848.651/0001-88.

1. DAS PRELIMINARES

Inicialmente, vislumbra-se que o pedido de esclarecimento interposto pela empresa MB BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS INDUSTRIAIS LTDA é tempestivo, eis que foi protocolado em 10/04/2024, às 06h00min, através de sistema eletrônico, e o prazo máximo para acolhimento dos pedidos de esclarecimento está previsto para 12/04/2024 às 17h.

2. DAS ALEGAÇÕES DA SOLICITANTE

Em resumo, a empresa impugnante demonstrou inconformismo e afirmou que o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto deste certame é inexecutável.

3. DOS PEDIDOS DA SOLICITANTE

Requer a solicitante, que:

- a) O edital seja retificado a fim de que o prazo de entrega dos equipamentos seja de 90 (noventa) dias.

4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Preliminarmente, há de se esclarecer que a solicitação foi feita com a peça errada. Pedidos de retificações de edital devem ser feitos através de impugnação com as devidas fundamentações apresentadas. Em que pese haja sido feito desta forma, a solicitação será recebida.

Inicialmente, há de se destacar que a licitação é o instrumento de seleção que a Administração Pública se utiliza, objetivando obter a proposta mais vantajosa aos seus interesses, é certo que o sentido de



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 04.986.184/0001-61

Rua João Manoel Silvano, s/nº, Morro Grande – Sangão/SC

Telefone: (48) 3655-0627

“vantajosa” não é sinônimo de, unicamente, mais econômica financeiramente, já que, a licitação busca selecionar o contratante e a proposta que apresentem as melhores condições para atender a reclamos do interesse coletivo, tendo em vista todas as circunstâncias previsíveis (preço, capacitação técnica, qualidade, entrega, etc).

Ao encontro disso, o referido pregão será realizado com o procedimento auxiliar de registro de preços disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021 e possui, dentre várias vantagens, uma em especial aplicada diretamente a este certame que é a formação de estoques virtuais, sem a necessidade de possuir um lugar adequado para o depósito dos produtos, visto que a realidade dos órgãos públicos, principalmente de municípios pequenos é o fato de não dispender recursos com a construção e manutenção de um depósito central. Tampouco seria lógico sinalizar que o órgão público deveria manter em estoque um produto sujeito à depreciação, perda da garantia e que possui valor elevado (valor de referência de R\$ 18.700,00 para o item 1 e de R\$ 10.930,00 para o item 2).

Ademais, a empresa MB BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS INDUSTRIAIS LTDA é uma empresa cuja descrição da atividade econômica principal é a fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas, consoante código CNAE - 28.12-7-00 e como descrição da atividade econômica secundária o comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, consoante código CNAE – 46.69-9-01 ou seja, a própria empresa poderia possuir estoque do produto objeto do edital, não seria racional supor que a Administração Pública deva ter equipamentos reservas.

Ainda, a fim de subsidiar a fundamentação, há a necessidade de se destacar o real objetivo da utilização das bombas que o SAMAE de Sangão deseja adquirir, que é o fornecimento de água ao município. Não se mostra razoável, no momento que houver a necessidade de substituição das mesmas, solicitar ao vencedor da licitação e aguardar o prazo de 90 (noventa) dias para a entrega ou manter em estoque um produto de elevado valor que, certamente perderia a garantia até o momento de sua utilização.

Por fim, destaca-se que plataformas eletrônicas de compras atuais, bem como ferramentas logísticas disponíveis no mercado permitem a entrega em prazo hábil a fim de atender as disposições do instrumento convocatório. O fator principal talvez seja que empresa não dispõe deste produto para a entrega, necessita fabricá-lo ou solicitar ao seu fornecedor que o fabrique, entretanto esta é uma estratégia de mercado, perfeitamente possível de ser adotada pela empresa MB BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS INDUSTRIAIS LTDA, ocorre que o SAMAE de Sangão não busca apenas menor preço, e sim a contratação para que atenda às necessidades da Administração Pública, e ao se verificar o objeto do certame e sua utilização, percebe-se que o prazo de 5 (cinco) úteis é adequado.

Não se mostra arrazoado aumentar o prazo de entrega a fim de atender os interesses particulares da empresa, que por uma estratégia de mercado não possui o produto em estoque, visto que que é dever do



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 04.986.184/0001-61

Rua João Manoel Silvano, s/n°, Morro Grande – Sangão/SC

Telefone: (48) 3655-0627

Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

5. DA DECISÃO

Ante o exposto, dou CONHECIMENTO à presente solicitação, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, opinando assim, pela manutenção das disposições trazidas pelo instrumento convocatório e pelo termo de referência.

Dê ciência à impugnante.

Sangão/SC, 12 de abril de 2024.

MATHEUS LUDTKE LAUFFER

Pregoeiro

6. DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Conforme autos recebidos, acato e mantenho o julgamento do mérito proferido pelo pregoeiro e determino a manutenção do processo de acordo com as disposições ora publicadas.

Sangão/SC, 12 de abril de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA

Prefeito Municipal